

9.^{as} Jornadas de Climatização

A Fronteira entre as Responsabilidades dos Projectistas e dos Peritos Qualificados do SCE

Ordem dos Engenheiros – 15 de Outubro de 2009

Grupo de Trabalho dos PQs Especialistas de Climatização da O.E.

Apresentação de Eng^o Serafín Graña

9.^{as} Jornadas de Climatização

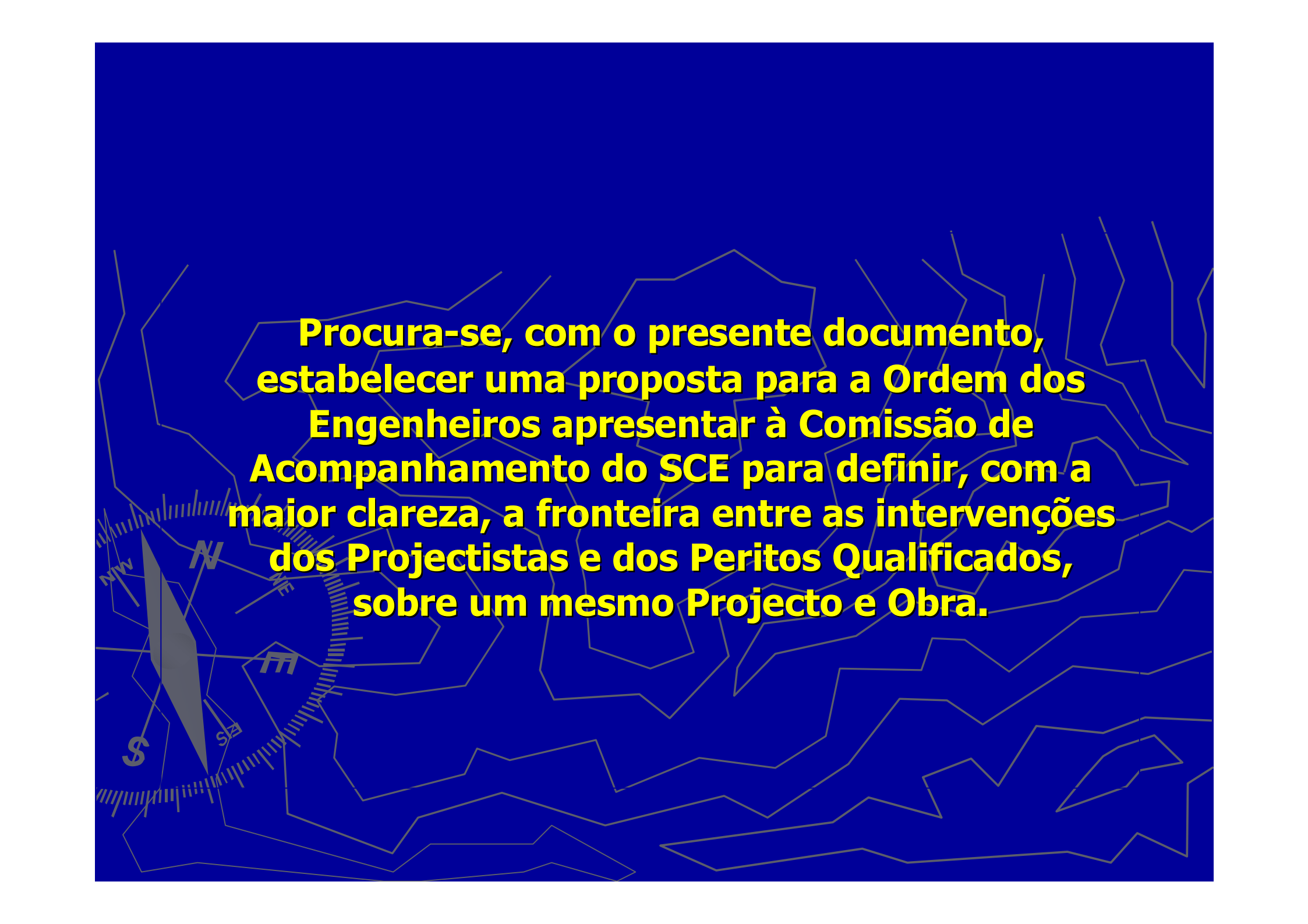


Responsabilidades dos Projectistas de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado versus Responsabilidades dos Peritos Qualificados no âmbito do SCE (Sistema de Certificação Energética) RSECE-ENERGIA e RSECE-QAI

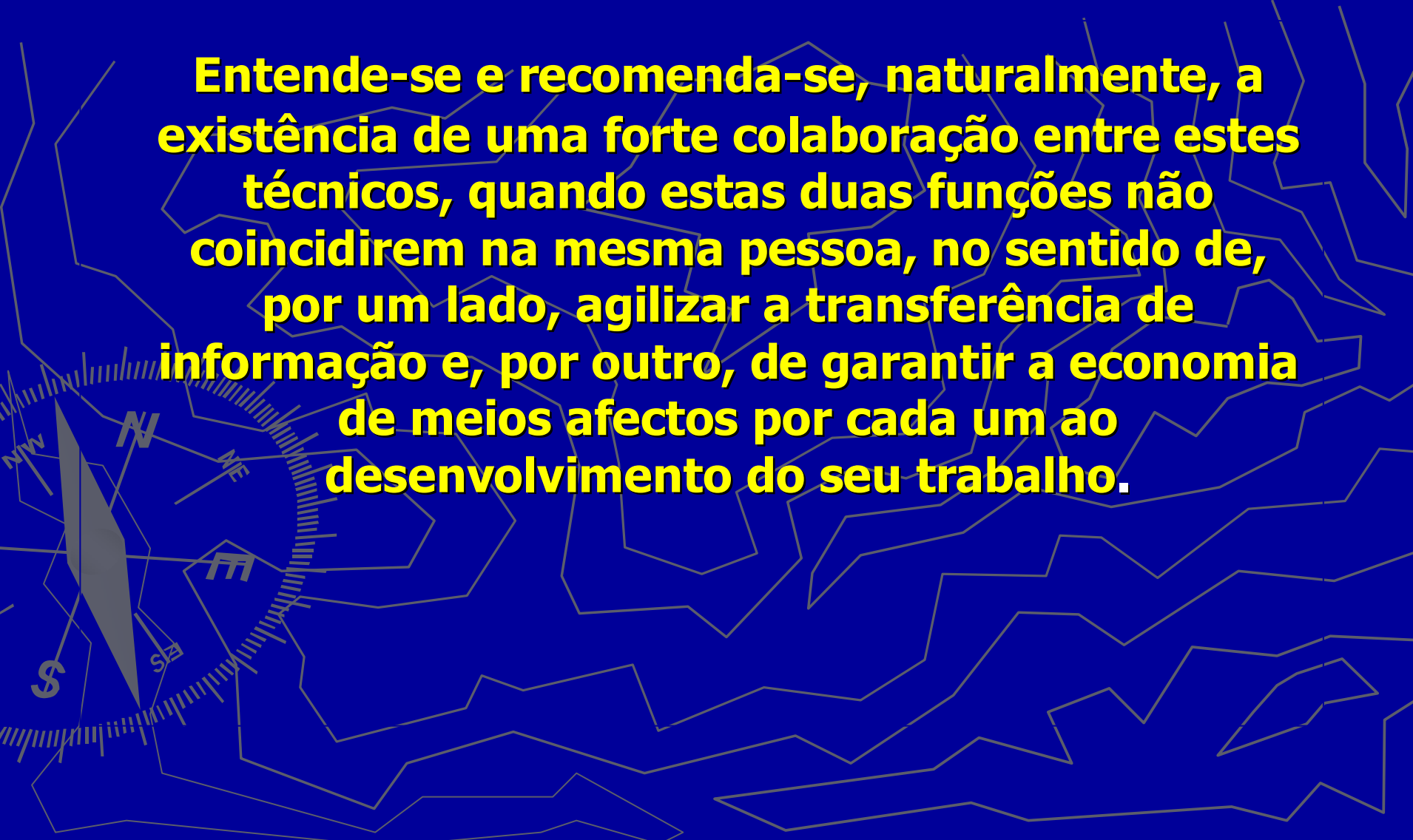
Textos Legais de Suporte

Com base nos textos legais:

- ▶ **Portaria 701-H/2008** de 29 de Julho – “Instruções para a elaboração de projectos de obras”
- ▶ **Decreto-Lei 78/06** de 4 de Abril – SCE – “Sistema de Certificação Energética”
- ▶ **Decreto-Lei 79/06** de 4 de Abril – RSECE – “Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios”
- ▶ **Decreto-Lei 80/06** de 4 de Abril – RCCTE – “Regulamento das Características do Comportamento Térmico dos Edifícios”

The background of the slide is a dark blue topographic map with white contour lines. In the lower-left corner, there is a compass rose with a grey needle pointing towards the top-left. The compass rose has labels for 'N' (North), 'NW' (Northwest), 'SE' (Southeast), and 'S' (South).

Procura-se, com o presente documento, estabelecer uma proposta para a Ordem dos Engenheiros apresentar à Comissão de Acompanhamento do SCE para definir, com a maior clareza, a fronteira entre as intervenções dos Projectistas e dos Peritos Qualificados, sobre um mesmo Projecto e Obra.

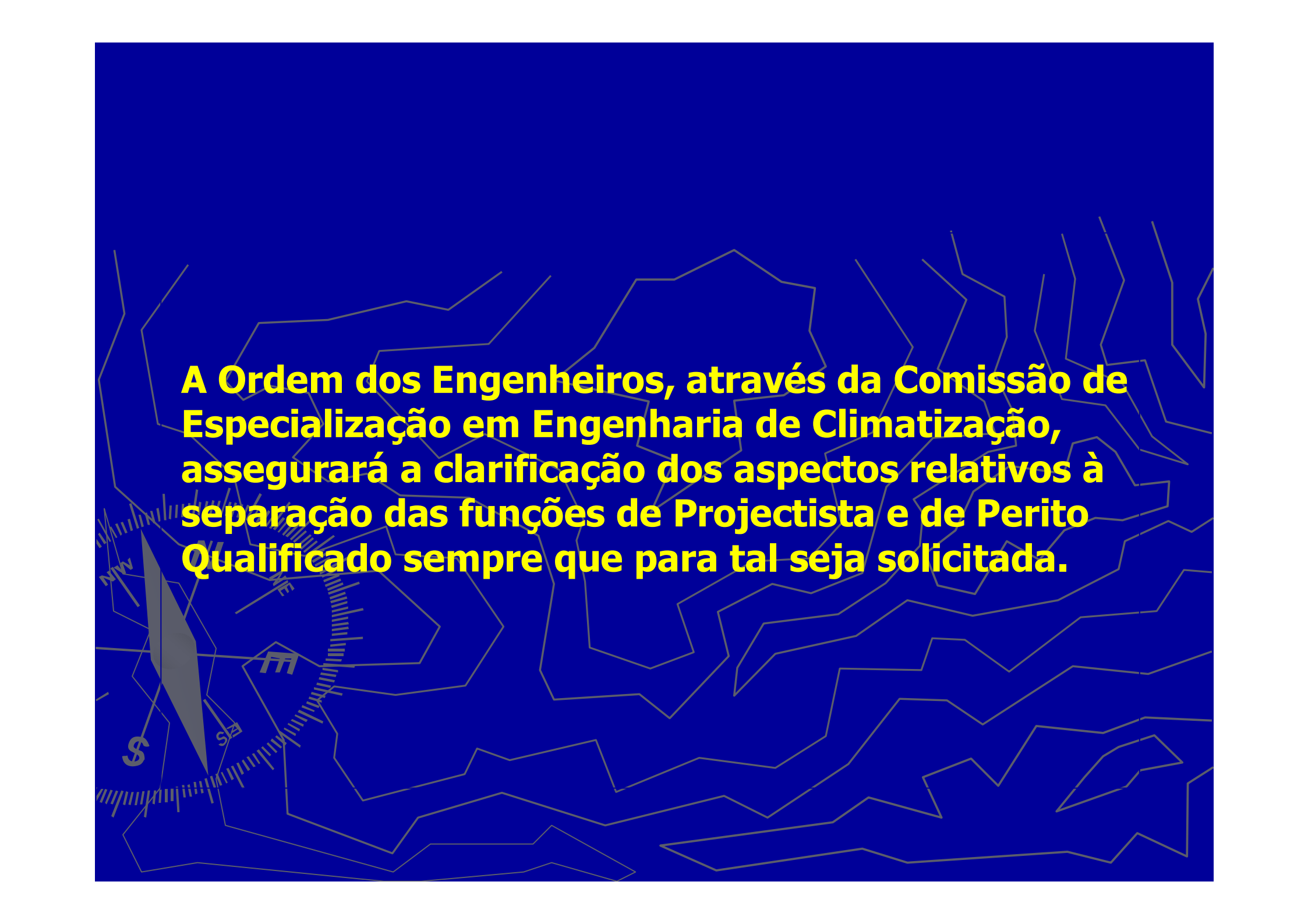
The background features a dark blue field with white, irregular, jagged lines that resemble topographic contour lines. In the lower-left quadrant, there is a stylized compass rose with a grey needle pointing towards the upper-left. The compass rose includes directional labels: 'NW' (Northwest), 'N' (North), 'NE' (Northeast), 'E' (East), and 'S' (South). A white dollar sign (\$) is positioned near the bottom-left of the compass rose.

Entende-se e recomenda-se, naturalmente, a existência de uma forte colaboração entre estes técnicos, quando estas duas funções não coincidirem na mesma pessoa, no sentido de, por um lado, agilizar a transferência de informação e, por outro, de garantir a economia de meios afectos por cada um ao desenvolvimento do seu trabalho.



O Código Deontológico e a Ética Profissional serão sempre o suporte para o esclarecimento de quaisquer dificuldades na clarificação das fronteiras.

Assegurados estes objectivos, caberá a cada um assumir as suas responsabilidades técnicas, não se podendo nunca entender o papel de Perito Qualificado como o de Revisor do Projecto.



A Ordem dos Engenheiros, através da Comissão de Especialização em Engenharia de Climatização, assegurará a clarificação dos aspectos relativos à separação das funções de Projectista e de Perito Qualificado sempre que para tal seja solicitada.

AS FRONTEIRAS



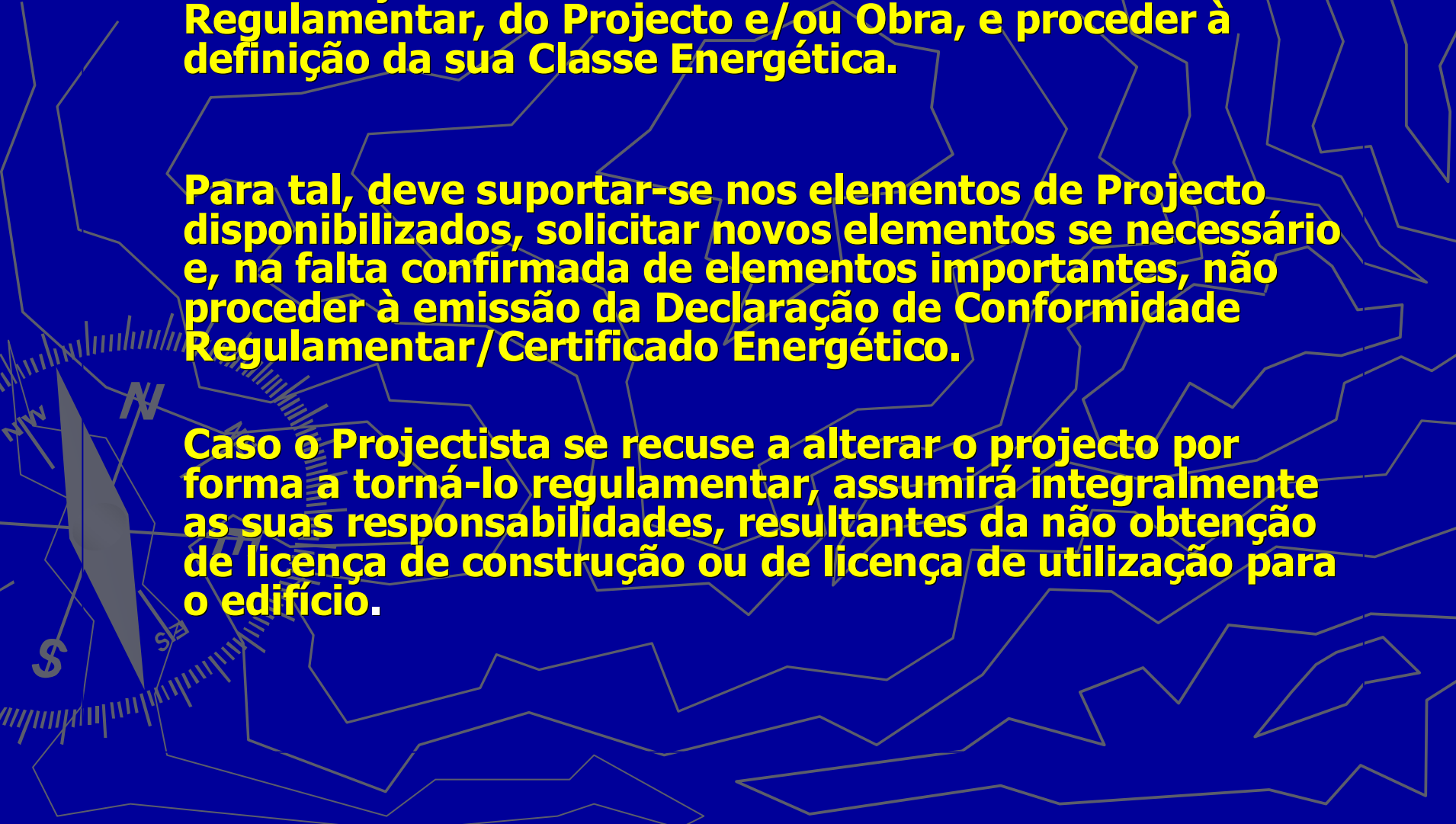
Da leitura dos textos legais anteriormente referidos e do conjunto das reflexões subsequentes concluímos:

- 1. O Perito Qualificado não é revisor de projecto e, em consequência, a sua verificação regulamentar não retira ou dilui qualquer responsabilidade do Projectista..**
- 2. Deve o Perito Qualificado sugerir, sempre que o entender, a introdução de eventuais alterações que considere adequadas para melhoria da eficiência energética e qualidade do ar do Projecto ou Obra, ficando claro que o Projectista não é obrigado a segui-las.**

3. As sugestões de melhoria que o Perito Qualificado possa fazer relativamente às opções ou dimensionamentos do Projecto não têm obrigatoriamente de ser seguidas, cabendo sempre ao Projectista a última palavra sobre as soluções e dimensionamentos do Projecto.

Não pode o Projectista excusar-se da sua responsabilidade, alegando que foi o Perito Qualificado que lhe sugeriu (ou impôs) esta ou aquela alteração.

O Perito Qualificado não pode escusar-se, só por esse motivo, a emitir a DCR ou o CE.

- 
- 4. Cabe ao Perito Qualificado a responsabilidade de, face ao projecto final, apresentado pelo Projectista, proceder à verificação da Conformidade ou Não Conformidade Regulamentar, do Projecto e/ou Obra, e proceder à definição da sua Classe Energética.**

Para tal, deve suportar-se nos elementos de Projecto disponibilizados, solicitar novos elementos se necessário e, na falta confirmada de elementos importantes, não proceder à emissão da Declaração de Conformidade Regulamentar/Certificado Energético.

Caso o Projectista se recuse a alterar o projecto por forma a torná-lo regulamentar, assumirá integralmente as suas responsabilidades, resultantes da não obtenção de licença de construção ou de licença de utilização para o edifício.

- 5. O Projectista tem a obrigação de fornecer todos os dados necessários ao Perito Qualificado que lhe permitam verificar a conformidade regulamentar do projecto.**

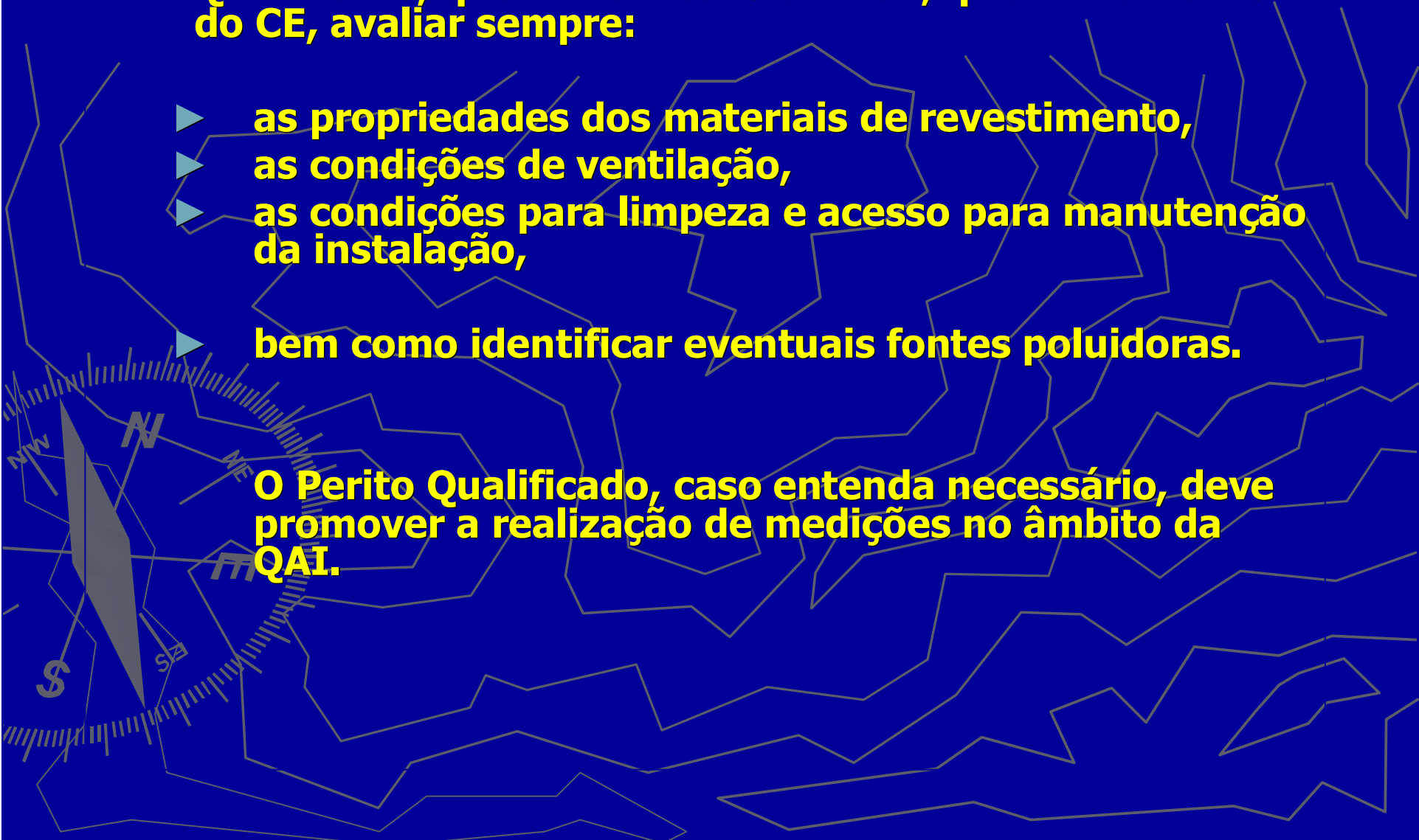
Em caso de falta de apresentação, pelo Projectista, de quaisquer elementos, nomeadamente da Simulação Computacional Dinâmica para cálculo dos consumos e dimensionamento dos sistemas (ou no caso de esta não ser confiável), o Perito Qualificado deve recusar a emissão da Declaração de Conformidade Regulamentar ou Certificado Energético, solicitando ao Projectista os elementos em falta com a qualidade necessária.

O Perito Qualificado, caso entenda necessário, deve fazer a sua própria simulação dinâmica.

6. Relativamente à Qualidade do Ar Interior, deve o Perito Qualificado, quer na emissão da DCR, quer na emissão do CE, avaliar sempre:

- ▶ **as propriedades dos materiais de revestimento,**
- ▶ **as condições de ventilação,**
- ▶ **as condições para limpeza e acesso para manutenção da instalação,**
- ▶ **bem como identificar eventuais fontes poluidoras.**

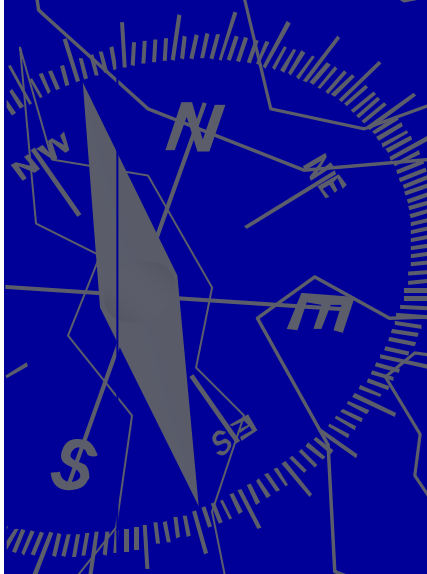
O Perito Qualificado, caso entenda necessário, deve promover a realização de medições no âmbito da QAI.



7. Considera-se importante e recomendável que o Perito Qualificado que vai emitir o Certificado Energético

“comece o seu trabalho antes do início da construção e, durante a sua execução, tenha acesso à Obra, para ter um melhor conhecimento das condições de construção, aquando da emissão do referido Certificado”.

Lisboa, 15 de Outubro de 2009



9.^{as} Jornadas de Climatização



**Custo
do
Investimento**

< >

**Eficiência Energética
e
Qualidade do Ar Interior**

FIM DA APRESENTAÇÃO